www.piedade.sp.gov.br

Imprensa Oficial

MUNICÍPIO DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 • Centro, Piedade/SP • 18170-000 • (15) 3244-8400

Ano 22 17 DE OUTUBRO DE 2024 Edição 895



Imagem **Imprensa Oficial**

Ação da Secretaria de Saúde celebra o Mês das Crianças no Ambulatório Municipal

Evento reuniu diversão e atendimento pediátrico especializado para crianças de Piedade

pag. 2



Imagem **Imprensa Oficial**

Ação da Secretaria de Saúde celebra o Mês das Crianças no Ambulatório Municipal

Evento reuniu diversão e atendimento pediátrico especializado para crianças de Piedade.

Nesta quinta-feira (17), o Ambulatório Municipal de Piedade se transformou em um espaço de alegria e celebração em homenagem ao Mês das Crianças. Organizada pela Prefeitura de Piedade, através da Secretaria de Saúde, a ação trouxe momentos de diversão para as crianças, com doces, comidas especiais e atividades lúdicas. Além da festa, a Nova Pediatria ofereceu atendimento médico especializado, garantindo que a saúde estivesse presente nessa comemoração. O evento uniu alegria e cuidado em um dia pensado especialmente para os pequenos moradores da cidade.


Imagem **Imprensa Oficial**


DEFESA CIVIL
ALERTA
CHUVAS INTENSAS PARA OS PRÓXIMOS DIAS
EM CASO DE EMERGÊNCIA, LIGUE:
193
CORPO DE BOMBEIROS
199
DEFESA CIVIL
153
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PREFEITURA DE PIEDADE
NOSSA GENTE TRABALHANDO POR UMA NOVA CIDADE
é tempo de atenção!

DECRETOS

Decreto n° 9763 de 09 de outubro de 2024.

“Suplementa dotação do orçamento vigente”

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4843 de 19 de dezembro de 2023, DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R$ 147.700,00 (cento e quarenta e sete mil e setecentos reais), nas seguintes classificações:
02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria de Saúde
02.07.02 – Departamento de Atenção a Saúde
315 10.3010009.2060 3.3.90.30.00 Material de Consumo. R$ 130.000,00
316 10.3010009.2060 3.3.90.30.00 Material de Consumo. R$ 12.859,00
318 10.3010009.2060 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço de Dist Gratuita R$ 4.841,00
TotalR$ 147.700,00
Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria de Saúde
02.07.02 – Departamento de Atenção a Saúde
307 10.3010009.1009 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. R$ 147.700,00
TotalR$ 147.700,00
Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,
09 de outubro de 2024
Geraldo Pinto de Camargo
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Decreto n° 9764 de 09 de outubro de 2024.

“Suplementa dotação do orçamento vigente”

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4843 de 19 de dezembro de 2023, DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) com criação de ficha com recurso federal, nas seguintes classificações:
02 – Poder Executivo
02.02 – Chefia de Gabinete
02.02.02 – Guarda Municipal
06.1810003.2012 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material PermanenteR$ 320.000,00
TotalR$ 320.000,00
Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.02 – Chefia de Gabinete
02.02.02 – Guarda Municipal
548 06.1810003.2012 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material PermanenteR$ 320.000,00
TotalR$ 320.000,00
Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,
09 de outubro de 2024
Geraldo Pinto de Camargo
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE PIEDADE

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO : 29555/2024

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear a senhora CAMILA PIRES DE CAMPOS VIEIRA, portadora do RG nº 41.024.744-3 SSP/SP, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR DE SETOR, classe “I”, da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 14 de outubro de 2024, cargo criado pela Lei Municipal nº 2977/1998 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
11 de outubro de 2024.
Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES

PORTARIA NÚMERO: 29576/2024

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, concede **licença para tratar da saúde,** para a servidora DEIVIANA MACHADO PRESTES DA SILVA, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, portadora do RG nº 48.925.858-X, no período de 03 de outubro, e 09 a 22 de outubro de 2.024.

Prefeitura Municipal de Piedade,
15 de outubro de 2024.
Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 29577/2024

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, concede licença para tratar da saúde, para a servidora SANDRA CYRINO PONTES, MONITOR ESCOLAR, portadora do RG nº 327902024, no período de 19 de setembro, e 09 a 22 de outubro de 2.024.

Prefeitura Municipal de Piedade,
15 de outubro de 2024.
Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

DECRETOS

Decreto nº 9770 de 13 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais, conforme especifica".

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que dia 28 de outubro é data consagrada às comemorações do "Dia do Servidor Público", DECRETA:

Art. 1º - Será considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 28 de outubro de 2024.
Parágrafo Único – A suspensão do expediente não se aplica aos serviços e repartições considerados essenciais e indispensáveis por sua natureza, a seguir elencados:

a- Mercado Municipal;
b- Terminal Rodoviário Municipal;
c- Limpeza Pública
d- Coleta de resíduos sólidos;
e- Velório Municipal;
f- Cemitério;
g- Parque Ambiental Collemar de Miranda Botto;
h- Guarda Municipal;
i- Setor de Fiscalização de Trânsito e Zona Azul;
j- Serviços de Abastecimento de Água Potável;
k- SAMU e Motoristas de Ambulância;
l- Canil Municipal.

Art. 2º - Ficando dispensados da compensação de horas referente ao dia do Servidor Público.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,
13 de outubro 2024.
Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Decreto n° 9771 de 14 de outubro de 2024.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos da Lei Municipal nº 4885 de 10 de outubro de 2024, DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nas seguintes classificações:
01 – Poder Legislativo
01.01 – Corpo Legislativo
01.01.01 – Corpo legislativo
07 01.0310001.2001 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 60.000,00
TotalR$ 60.000,00
Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:
01 – Poder Legislativo
01.02 – Corpo Legislativo
01.01.01 – Corpo legislativo
02 01.0310001.2001 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal R$ 5.000,00
03 01.0310001.2001 3.1.90.13.00 Obrigações PatronaisR$ 17.000,00
04 01.0310001.2001 3.3.90.30.00 Material de ConsumoR$ 5.000,00
05 01.0310001.2001 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros PF R$ 2.000,00
08 01.0310001.2003 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros PFR$ 4.000,00
01.01.02 – Secretaria da Camara
10 01.0310001.2002 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 17.000,00
13 01.0310001.2002 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJR$ 5.000,00
15 01.0310001.2002 3.3.90.46.00 Auxilio Alimentação R$ 5.000,00
TotalR$ 60.000,00
Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,
14 de outubro de 2024
Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito do Município

Decreto n° 9774 de 14 de outubro de 2024.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4843 de 19 de dezembro de 2023, DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais), nas seguintes classificações:
02 – Poder Executivo
02.05 – Secretaria de Orçamentos e Finanças
02.05.01 – Secretaria de Orçamento e Finanças
118 04.230006.2027 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores R$ 101.000,00
TotalR$ 101.000,00
Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.05 – Secretaria de Orçamentos e Finanças
02.05.01 – Secretaria de Orçamento e Finanças
120 28.8460006.3003 3.2.90.21.00 Juros sobre a dívida por contrato R$ 101.000,00
TotalR$ 101.000,00
Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,
14 de outubro de 2024
Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito do Município

DECRETOS

DECRETO Nº 9776, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 4.834, de 19 de outubro de 2023, que autoriza o uso oneroso dos próprios públicos municipais que especifica, e dá outras providências.

GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO, Prefeito do Município de Piedade, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 4.834, de 19 de outubro de 2023, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 4.834, de 19 de outubro de 2023, em especial no que se refere à fixação dos valores para o uso oneroso dos próprios públicos municipais Anfiteatro Municipal "Orestes Romano" e Anfiteatro Municipal "Orestes Romano", especificados no art. 1º da referida lei, que estabelece as diretrizes para a cobrança diferenciada pela classificação do evento.

Art. 2º Para fins deste decreto, consideram-se:
I- Eventos Artísticos e Culturais: apresentações, espetáculos, exposições e manifestações que promovam a expressão artística e cultural, como shows, peças teatrais, exibições de filmes, festivais de música, exposições de arte, entre outros.
II- Palestras, Seminários e Conferências: atividades focadas na disseminação de conhecimento, formação profissional, qualificação e capacitação, voltadas para o público interessado em temas acadêmicos, profissionais, científicos ou de desenvolvimento pessoal.
III- Eventos Cerimoniais e de Premiação: atividades destinadas à celebração de conquistas, expressão da liberdade religiosa, reconhecimento de talentos, realizações institucionais ou pessoais, como cerimônias de entrega de prêmios, concursos, formaturas e similares.
IV- Eventos Corporativos e Comerciais: encontros organizados por empresas, entidades ou profissionais para fins de negócios, networking, lançamentos de produtos, treinamentos corporativos ou qualquer outra atividade voltada a promoção comercial.

Art. 3º Os valores de remuneração pela utilização dos imóveis mencionados no art. 1º da Lei nº 4.834/2023 serão fixados anualmente pelo Poder Executivo Municipal, conforme o seguinte:

I- Anfiteatro Municipal "Orestes Romano".
a. Eventos Artísticos e Culturais: R$ 580,00
b. Palestras, Seminários e Conferências: R$ 580,00
c. Eventos Cerimoniais e de Premiação: R$ 580,00;
d. Eventos Corporativos e Comerciais: R$ 700,00.

Anfiteatro Municipal "Orestes Romano".
a. Eventos Artísticos e Culturais: R$ 1.380,00;
b. Palestras, Seminários e Conferências: R$ 1.380,00;
c. Eventos Cerimoniais e de Premiação: R$ 1.380,00;
d. Eventos Corporativos e Comerciais: R$ 1.650,00.

Art. 4º O pagamento pelos valores estabelecidos no art. 3º deste Decreto deverá ser efetuado através de boleto bancário emitido pela Diretoria de Tributos e Arrecadação, em duas etapas:
I- Reserva de Data: recolhimento de 20% (vinte por cento) do valor total com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do evento.
II- Saldo Remanescente: recolhimento do montante restante, equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor total, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização do evento.

Art. 5º As isenções previstas no art. 6º da Lei nº 4.834/2023 poderão ser aplicadas mediante requerimento do interessado, a ser analisado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, observadas as seguintes condições:
I- Requerimento assinado pelo responsável legal da organização sem fins lucrativos e/ou agremiações desportivas e culturais, acompanhado de cópia do estatuto social;
II- Memorial descritivo do evento que evidencie a sua relação com as atividades de fomento e difusão cultural, formação desportiva ou prestação de serviços de interesse público.
III- Apresentação de breve currículo da requerente que demonstre seu investimento em atividades:
a. de fomento, difusão e acesso à cultura;
b. na prática de atividades físicas, na formação desportiva;
c. serviços de interesse público;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade, 16 de outubro de 2024.
GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO: 29543/2024

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 41 § 4º da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1.999, **APROVA**, o(a) servidor(a) **CARINA GOMES DE PAULA ANHAIA DOMINGUES**, em seu **Estágio Probatório**, no cargo de provimento efetivo de **MONITOR ESCOLAR.**

Prefeitura Municipal de Piedade, 10 de outubro de 2024.
Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 29566/2024

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 41 § 4º da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1.999, **APROVA,** o(a) servidor(a) **CRISTIANE RODRIGUES DE FREITAS**, em seu **Estágio Probatório**, no cargo de provimento efetivo de **MONITOR ESCOLAR.**

Prefeitura Municipal de Piedade,
11 de outubro de 2024.
Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal




OUTUBRO ROSA
fique atenta aos sinais do seu corpo
faça o autoexame e visite seu ginecologista com regularidade
1840 PIEDADE 1892
PREFEITURA DE PIEDADE
NOSSA GENTE TRABALHANDO POR UMA NOVA CIDADE
Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
COMISSÃO DE RECURSOS FISCAIS
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA – 11/10/2024

Aos **11 dias do mês de outubro de 2024**, às **14h00**, na sala da Procuradoria Jurídica do Paço Municipal, à Praça Raul Gomes de Abreu, n° 200, reuniram-se o **presidente Sr. Rildo Correa da Silva** e as Servidoras Wilma Fioravante Borgatto Marciano e Bianca Espinosa Marum, nomeadas pelo Chefe do Executivo Municipal, nos termos do pelo Decreto n° 8.554/2022 e Portaria nº 27.873/2023, para compor a Comissão de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Piedade, para análise, debates e decisão acerca dos expedientes elencados em Comunicado veiculado na 891ª Edição do Jornal Municipal, página 06, publicada em 03/10/2024.

Atingido o *quorum* legal para instalação, nos termos do artigo 13 da Lei Municipal n° 3.778/2007, a Presidente deu por aberta a sessão e os casos foram debatidos.

Iniciados os trabalhos, **procedeu-se à decisão dos processos, por votação unânime,** conforme especificações abaixo:

a) Pela CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA destes expedientes:

	PROTOCOLO PRINCIPAL Nº	REQUERENTE / INTERESSADO(A)
01	08020/2022	OLINDA COUNTRY CLUB

b) Pelo IMPROVIMENTO dos recursos de Ofício para MANTER decisões de 1ª instância favoráveis aos(às) contribuintes nos expedientes abaixo:

	PROTOCOLO PRINCIPAL Nº	REQUERENTE / INTERESSADO(A)
01	07413/2022	JANIO HARUHIKO INOUE
02	07766/2022	GILMAR FIGUEIREDO/LAR DA MONICA
03	07608/2022	CREUSA DE CAMPOS ELIAS
04	02107/2022	JOANA PEDROSO DE ALMEIDA
05	02747/2022	APARECIDO DE PAULA LEITE
06	03052/2022	MARINO TOBIAS DE OLIVEIRA
07	07505/2022	MARIA APARECIDA DE CAMPOS
08	07660/2022	DOMINGOS DIOCLÉCIO DE SOUZA
09	07665/2022	GERDA RAATZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
COMISSÃO DE RECURSOS FISCAIS
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

10	**08013/2022**	SALVADOR TENÓRIO NUNES NETO
11	**07792/2022**	MARIA INÊS DE OLIVEIRA CRUZ
12	**08082/2022**	VALDIR GARCIA
13	**08087/2022**	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA
14	**08147/2022**	JOÃO GOMES RAMOS
15	**08153/2022**	JOÃO VIEIRA CARDOSO
16	**08237/2022**	YONE ALVES DE OLIVEIRA
17	**08201/2022**	BENEDITO XAVIER DE CAMARGO
18	**01423/2022**	EUNICE CARVALHO
19	**00209/2022**	EDUCANDARIO LAR DE JESUS

c) Infelizmente, pelo IMPROVIMENTO dos recursos voluntários dos expedientes abaixo, mantendo-se a decisão em 1ª instância, pelas razões lançadas nos Votos constantes dos respectivos processos:

	PROTOCOLO PRINCIPAL Nº	**REQUERENTE / INTERESSADO(A)**
01	**03628/2021**	IVAN CARLOS FÁVERO

Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrado os trabalhos da Sessão e eu, Bianca Espinosa Marum, na qualidade de Secretária *Ad Hoc*, lavrei esta Ata, a qual foi lida e assinada pelas integrantes presentes.

Piedade, 11 de outubro de 2024

RILDO CORREA DA SILVA
Presidente

WILMA FIORAVANTE B. MARCIANO
Membro

BIANCA ESPINOSA MARUM
Membro e Secretária *Ad Hoc*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
COMISSÃO DE RECURSOS FISCAIS
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA – 13/09/2024

Aos **13 dias do mês de setembro de 2024**, às **14h00**, na sala da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Piedade, à Praça Raul Gomes de Abreu, n° 200, reuniram-se o **presidente Sr. Rildo Correa da Silva** e as Servidoras Wilma Fioravante Borgatto Marciano e Bianca Espinosa Marum, nomeadas pelo Chefe do Executivo Municipal, nos termos do pelo Decreto n° 8.554/2022 e Portaria nº 27.873/2023, para compor a Comissão de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Piedade, para análise, debates e decisão acerca dos expedientes elencados em Comunicado veiculado na 888ª Edição do Jornal Municipal, páginas 29/30, publicada em 12/09/2024.

Atingido o *quorum* legal para instalação, nos termos do artigo 13 da Lei Municipal n° 3.778/2007, a Presidente deu por aberta a sessão e os casos foram debatidos.

Iniciados os trabalhos, **procedeu-se à decisão dos processos, por votação unânime,** conforme especificações abaixo:

a) Pela CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA destes expedientes:

	PROTOCOLO PRINCIPAL Nº	REQUERENTE / INTERESSADO(A)
01	01627/2024	UBAYA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
02	05735/2022	CONCEIÇÃO CARDOSO DOS SANTOS
03	06668/2022	IZAIAS BENEDITO DE CARVALHO

b) Pelo IMPROVIMENTO dos recursos de Ofício para MANTER decisões de 1ª instância favoráveis aos(às) contribuintes nos expedientes abaixo:

	PROTOCOLO PRINCIPAL Nº	REQUERENTE / INTERESSADO(A)
01	10074/2021	RENATA PAULA PIRES DE JESUS
02	05968/2021	TSULUKE TAKAMUNE
03	06165/2021	JONES FERREIRA DE CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
COMISSÃO DE RECURSOS FISCAIS
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

04	04499/2021	SUNAI KUMAGAIA
05	06170/2021	JOÃO CARLOS MARIANO
06	07012/2022	ASSOC. CULTURAL E ESPORTIVA DE PIEDADE
07	07878/2022	ROSIMEIRY MIEKO IMAMURA
08	07861/2022	ESPOLIO DE ROQUE VICTORINO DIAS
09	05227/2021	AMAURY DE OLIVEIRA SANTOS
10	03187/2020	PAULO ALBINO ABRANTKORSKI
11	07486/2022	MARIA DE LOURDES SAEIRO
12	06625/2022	RAQUEL PEDROSO DA SILVA
13	06670/2022	ALAIDE PAULINA GODINHO
14	07913/2022	JOSÉ TEOBALDO GOMES
15	07980/2022	JOSÉ COSTA LIMA
16	07325/2022	GERALDO FERNANDES DE MATOS
17	07411/2022	ISABEL IMPERIAL DE ALMEIDA
18	09962/2021	LAURENDYR ZARBOK PIRES
19	05841/2021	YONE ALVES DE OLIVEIRA
20	05643/2021	GERALDO FERNANDES DE MATOS
21	05467/2021	VALDIR GARCIA
22	05520/2021	INÊS DA SILVA
23	05547/2021	JOÃO VIEIRA CARDOSO
24	04588/2021	JOSÉ ANTONIO MACHADO
25	08446/2021	TEREZA LEITE DE OLIVEIRA
26	06109/2021	CLEUSA NUNES DOS SANTOS
27	05942/2021	CARLOS VISMARA
28	05777/2021	BENEDITO XAVIER DE CAMARGO
29	05840/2021	GERDA RAATZ
30	06006/2022	BENEDITO ANTONIO GARCIA
31	06111/2022	TEREZA LEITE DE OLIVEIRA
32	06273/2022	JACYRA MARIA DA LUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
COMISSÃO DE RECURSOS FISCAIS
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

33	**06310/2022**	NATALINA RAMOS DE PAULA
34	**06624/2022**	JOÃO DE GÓES VIEIRA
35	**03302/2022**	BENEDITA DOS SANTOS CAMPOS
36	**05480/2022**	ROQUE ANTONIO DE CAMARGO
37	**04279/2022**	SALVATINO ANTONIO GARCIA
38	**04128/2022**	MAGDALENA MAYER BRUMER

Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrado os trabalhos da Sessão e eu, Bianca Espinosa Marum, na qualidade de Secretária *Ad Hoc*, lavrei esta Ata, a qual foi lida e assinada pelas integrantes presentes.

Piedade, 13 de setembro de 2024

RILDO CORREA DA SILVA
Presidente

WILMA FIORAVANTE B. MARCIANO
Membro

BIANCA ESPINOSA MARUM
Membro e Secretária *Ad Hoc*



Comunicado à Imprensa

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 4649 de 19/03/2020, art. 3º inciso IV; vêm tornar público a solicitação através do Protocolo nº ***9357 / 2024***

João Marcos Da Silva Bezerra
Rodovia SP-79, KM110,5, Céu de Midam
Jurupará
Análise Solicitação Autorização Supressão de Árvore Isolada

nas dependências do seu imóvel.

PREFEITURA DE PIEDADE

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Piedade - SP, mediante a realização da Dispensa de licitação nº 29/2024, cujo objeto tratou sobre a contratação de empresa especializada em manutenção de cafeteiras automáticas, celebrou o contrato nº 24/2024 com a empresa Gottardo Comercio de Maquinas de Cafe Ltda, data 11/10/2024, valor de R$ 8.546,00 (oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais).

Piedade, 15 de outubro de 2024

Wandi Augusto Rodrigues
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Piedade - SP, mediante a realização do Pregão eletrônico nº 7/2024, cujo objeto tratou sobre a contratação de empresa especializada na limpeza de fachadas ACM, celebrou o contrato nº 22/2024 com a empresa Vip Serviços Combinados Ltda, data 10/10/2024, valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Piedade, 10 de outubro de 2024

Wandi Augusto Rodrigues
Presidente

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB - Piedade-SP, **convoca** todos os seus conselheiros para realização da reunião para encerramento do 3º Trimestre de 2024. A reunião será realizada no dia **24 de outubro de 2024 às 13h30** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer localizada na Rua: Rui Barbosa, 30, centro de Piedade.

Emerson Vieira Pinto
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO: 29578/2024

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, exonera o servidor VINICIUS CAMARGO LEAL, portador do R.G. n° 46.823.461-5 SSP-SP, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, a partir do dia 15 de outubro de 2024, nos termos do Artigo 31, § 1º, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
15 de outubro de 2024.
Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 29579/2024

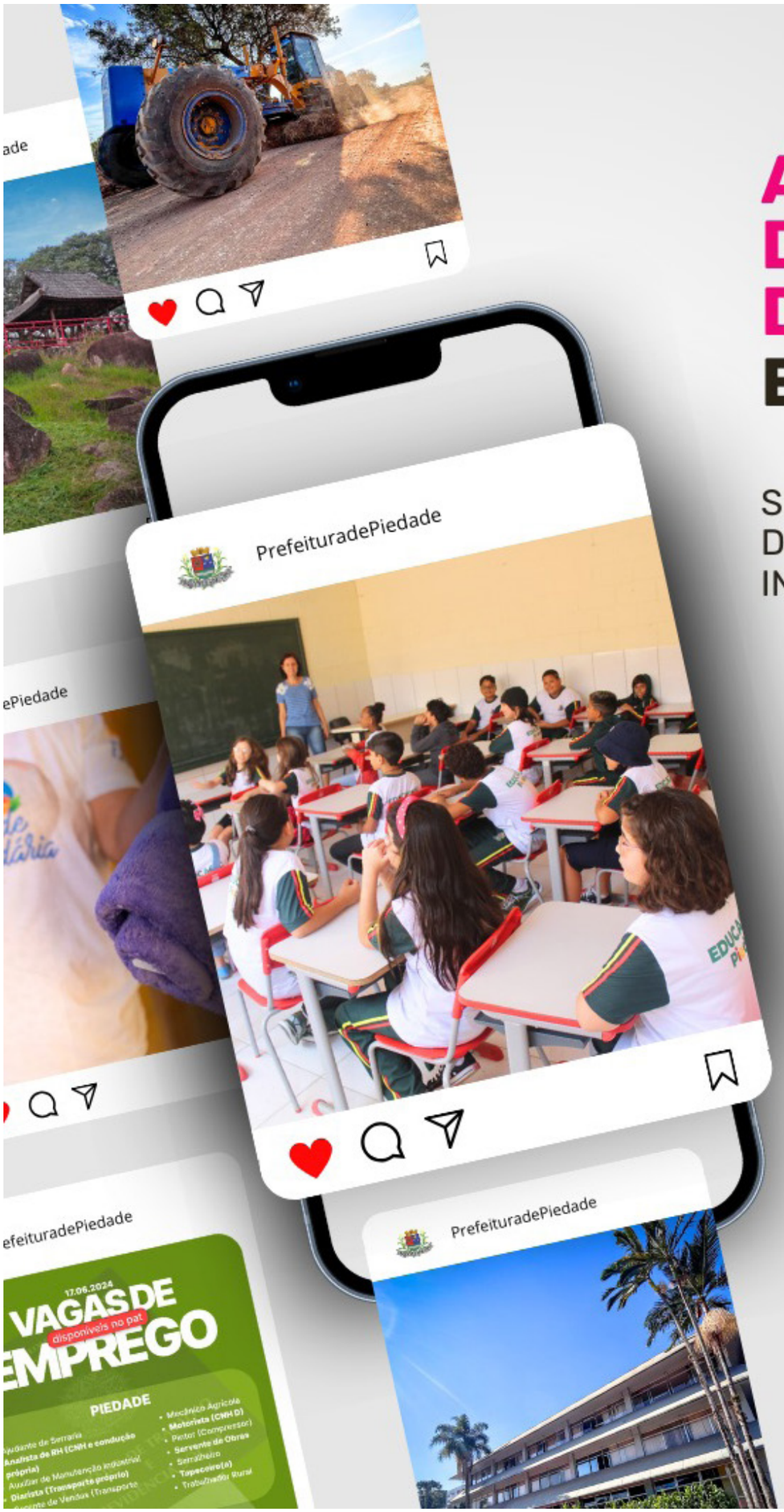
Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o senhor VINICIUS CAMARGO LEAL, portador do RG nº 46.823.461-5 SSP/SP, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE GOVERNO, a partir do dia 16 de outubro de 2024, cargo criado pela Lei Municipal nº 4372/2015 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
15 de outubro de 2024.
Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 29580/2024

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o senhor Renaldo Corrêa da Silva, Vice-Prefeito, RG. nº 9.082.318-7, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, cargo criado pela Lei Municipal nº 4372/2015, com opção pela respectiva remuneração da tabela de cargos e salários do município, nos termos do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 48 de 08 de maio de 2023, a partir do dia 16 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Piedade,
15 de outubro de 2024.
Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal



AS REDES SOCIAS DA PREFEITURA DE PIEDADE ESTÃO DE VOLTA!

SIGA A PREFEITURA E FIQUE POR DENTRO DAS PRINCIPAIS INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO.

@PREFEITURADEPIEDADE

PREFEITURA DE PIEDADE
NOSSA GENTE TRABALHANDO POR UMA NOVA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Rui Barbosa, 30 - Centro - Piedade - SP - CEP. 18.170-000
Telefone (15) 3344-1661
E-mail: educacao@piedade.sp.gov.br

Resolução nº. 004/2024 que "Disciplina a remoção dos integrantes do Quadro do Magistério de Suporte Pedagógico dás outras providências";

Emerson Vieira Pinto, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para a realização do Processo de Remoção dos integrantes do Quadro do Magistério de Suporte Pedagógico (Gestor de Escola), nos termos da Lei Municipal 4239/2012, Resolve:

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - A remoção dos titulares de cargos da classe de suporte pedagógico (Gestor de Escola) será processada mediante pontuação de tempo de serviço e titulação conforme artigo 87 § 2º da Lei Municipal nº4239/2012, em nível Municipal que se realizará sob a organização e coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Os atos e procedimentos administrativos das autoridades responsáveis pela execução do processo, nas respectivas áreas de competência, deverão observar a precisão de dados e informações, assegurando-se a justeza, a impessoalidade e a transparência do processo de remoção, em qualquer modalidade.

Artigo 3º - O Processo de Remoção será realizado mediante classificação por tempo de serviço e a titulação, tendo uma classificação única de todos os inscritos do Município de Piedade para o ato em questão.

Artigo 4º - A abertura do período do processo de remoção dar-se-á com o início do período de inscrição mediante publicação no Jornal do Município e ou cronograma da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no qual se definirá o período de inscrições, bem como as respectivas condições e requisitos.

II – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 5º - A inscrição da remoção será efetuada pelo candidato, apresentando documentação comprobatória de atendimento aos requisitos, bem como cópias reprográficas autenticadas pelo superior imediato, para fins de classificação, devidamente conferidas à vista dos respectivos originais ou em cartórios específicos.

§ 1º - É vedada a inscrição para a remoção de integrante do Quadro do Magistério que se encontre na condição de readaptado, ou que estejam em estágio probatório conforme artigo 85, inciso I e servidores em efetivo exercício no cargo artigo 87 § 3ºda Lei Municipal nº 4239 de 17 de abril de 2012;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Rui Barbosa, 30 - Centro - Piedade - SP - CEP. 18.170-000
Telefone (15) 3344-1661
E-mail: educacao@piedade.sp.gov.br

§ 2º - A inscrição para o Processo de Remoção será opcional, tendo em vista que os titulares de cargos da classe de suporte pedagógico (Gestor de Escola) poderão se inscrever, sem prejuízo na sua vida funcional ou prejuízo na fixação de sede.

§ 3º - Efetivada a inscrição, ao candidato(a) estará assegurado o direito de participar do Processo de Remoção.

§ 4º - As indicações das Unidades Escolares serão efetuadas em outra ocasião, visto que serão publicados na Imprensa do Município, fixada no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ou no site da Prefeitura Municipal e/ ou nas Unidades Escolares, os cargos livres e cargos em potencial.

§ 5º - Após as inscrições o (a)candidato (a)deverá realizar as indicações, de acordo com os cargos livres e cargos em potencial.

§ 6º - Após as indicações o (a)candidato(a) não mais poderá desistir de sua participação no Processo de remoção, a qualquer título.

Artigo 6º - no requerimento de inscrição, deverá constar:

a) dados pessoais e funcionais do(a) candidato(a);

b) cópias Reprográficas dos documentos solicitados autenticadas pelo superior imediato ou em cartório específico;

c) demais dados do (a)candidato(a) por registro e/ou sob-responsabilidade titulares de cargos da classe de suporte pedagógico (Gestor de Escola/Diretor), e deverão conter:

I- registro do tempo de serviço computado em dias de efetivo exercício, bem como dos títulos que o(a) candidato(a) apresentar, discriminados na forma prevista no Anexo I, que segue anexo a esta Resolução;

Artigo 7º - Os documentos que instruírem a inscrição serão relacionados, um a um, e acondicionados em envelope específico pelo próprio candidato(a), que se responsabilizará pela veracidade deles.

Parágrafo único - Os documentos e/ou suas cópias reprográficas autenticadas pelo superior imediato ou em cartório específico, após os efeitos de classificação do(a) candidato(a) no Processo de Remoção, serão arquivados ou digitalizados.

Artigo 8º - É vedada a juntada ou substituição de documentos, após a efetivação do ato de inscrição e/ou indicação.

Artigo 9º - O superior imediato dará ciência ao candidato(a) sobre os dados registrados em seu requerimento, através de documento de confirmação de inscrição.

Artigo 10º – As indicações serão para no máximo 3 (três) Unidades Escolares Municipais.

§ 1º - As indicações de Unidades Escolares serão feitas em formulário próprio, o qual será apresentado na unidade/sede e entregue, conforme o caso, pelo superior imediato mediante

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Rui Barbosa, 30 - Centro - Piedade - SP - CEP. 18.170-000
Telefone (15) 3344-1661
E-mail: educacao@piedade.sp.gov.br

apresentação de contra recibo, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, observado o prazo estipulado no cronograma próprio.

§ 2º - O(a) candidato(a) poderá indicar quaisquer unidades que sejam de seu interesse, observando o limite de no máximo 3 (três) Unidades Escolares, mesmo que não apresentem vagas na relação publicada na Imprensa do Município, considerando para tantas vagas potenciais que poderão surgir no decorrer do processo.

§ 3º - Não será atendida qualquer solicitação que implique a inclusão, exclusão e a substituição de unidade escolar indicada, bem como a alteração da ordem das indicações.

IV – DAS VAGAS LIVRES E POTENCIAIS

Artigo 11 - As vagas a serem relacionadas para o Processo de Remoção compreenderão as livres e as potenciais, sendo:

I – vagas livres, as existentes, identificadas para a remoção de Gestor de Escola em decorrência de vacâncias de cargos.

II – vagas potenciais, as pertencentes aos candidatos inscritos no Processo de Remoção.

Artigo 12 Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a relação das vagas identificando as unidades escolar

Parágrafo único - Publicada a relação de vagas livres e de vagas potenciais, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer não poderá alterar para incluir, exceto para atender a decisões judiciais, descaracterização de Gestor Escolar a disposição e situações de reorganização, extinção, fusão ou desativação de unidades escolares, surgidas e/ou detectadas posteriormente à confirmação.

V –DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

Artigo 13 - Os(a) candidatos(a) inscritos no Processo de Remoção serão classificados de acordo com o Anexo I, anexo a esta resolução e deverá seguir está conformidade:

I - por tempo de serviço no campo de atuação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

a – como titular de Cargo: 0,005 (cinco milésimos) por dia, até no máximo 50 (cinquenta) pontos, independente do afastamento para funções correlatas nas U.Es ou órgão administrativo;

b – como docente no Magistério Público Municipal de Piedade, na função docente, anteriormente ao ingresso no cargo de que é titular: 0,002 (dois milésimos) - por dia, até no máximo 20 (vinte) pontos.

II - por títulos, observado o campo de atuação da inscrição, com a seguinte pontuação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Rui Barbosa, 30 - Centro - Piedade - SP - CEP. 18.170-000
Telefone (15) 3344-1661
E-mail: educacao@piedade.sp.gov.br

a – diploma de Pós Graduação, correlato e intrínseco à disciplina ou à área de necessidade especial do cargo de que é titular ou à área da Educação, referente às matérias pedagógicas: 3 (três) pontos, até no máximo 3 (três) pontos;

b – diploma de Mestre, correlato e intrínseco à disciplina ou à área de necessidade especial do cargo de que é titular ou à área da Educação, referente às matérias pedagógicas: 5 (cinco) pontos, até no máximo 5 (cinco) pontos;

c – diploma de Doutor, correlato e intrínseco à disciplina ou à área de necessidade especial do cargo de que é titular ou à área da Educação, referente às matérias pedagógicas: 10 (dez) pontos, até no máximo 10 (dez) pontos;

§ 1º - Os cursos de pós graduação, mestrado e de doutorado, realizados no exterior, serão avaliados, desde que revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes.

§ 2º - Caberá ao candidato comprovar o credenciamento ou o reconhecimento e a revalidação dos cursos, no ato de inscrição.

§ 3º - A contagem de tempo de serviço deverá ser computada até o dia **30/09/2024.**

§ 4º - Quando ocorrer empate entre os somatórios de pontos dos(as) candidatos(as), o desempate deverá se dar, observada a data-base da inscrição, na seguinte ordem de prioridade:

a) pelo maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Piedade;

b) por encargos de família (maior número de dependentes);

c) pela maior idade.

Artigo 14 – A classificação dos inscritos para o Processo de Remoção será publicada na Imprensa do Município e/ ou no site da Prefeitura Municipal de Piedade;

§ 1º – Da classificação dos inscritos, caberá reconsideração dirigida a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em formulário próprio, que deverá ser protocolado, no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação da classificação.

§ 2º - Na reconsideração, o candidato poderá solicitar revisão ou retificação de contagem de tempo e/ou de quaisquer outros dados que julgue incorretos na publicação ou no documento de confirmação de inscrição.

§ 3º - O (a)candidato(a) que não se manifestar no prazo previsto para a reconsideração, de que trata o § 1º deste artigo, terá seus dados ratificados, sem possibilidade de qualquer alteração posterior.

Artigo 15 – Encerrado o prazo de reconsideração da avaliação e do indeferimento da inscrição da remoção a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer fará a publicação na Imprensa do Município ou local;

I – A relação dos(as) candidatos(as) que tiveram a classificação alterada em virtude de reconsideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Rui Barbosa, 30 - Centro - Piedade - SP - CEP. 18.170-000
Telefone (15) 3344-1661
E-mail: educacao@piedade.sp.gov.br

II – Relação geral de todos os participantes inscritos no Processo de Remoção.

VI- DA ATRIBUIÇÃO

Artigo 16 –A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer fica responsável por qualquer alteração na situação funcional do(a) candidato(a), que implique vacância do cargo ou modificação da vaga potencial.

Artigo 17 – Efetivadas as publicações de que trata o artigo 16 desta resolução, ocorrerá a fase de atribuição das vagas.

Artigo 18 – Na atribuição das vagas será obedecida a ordem de preferência das unidades indicadas pelo (a)candidato(a), respeitando-se:

I – A ordem de classificação geral dos(as) candidatos(as);

II – As indicações dos(as) candidatos(as) melhores classificados(as).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19 – A remoção será efetivada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer , após o que não será permitida ao candidato(a) a desistência ou qualquer tipo de alteração, seja qual for o motivo alegado.

Artigo 20 – Quando a remoção de titular de cargo for tornada sem efeito, em virtude de decisão judicial, readaptação ou vacância de cargo, a vaga remanescente estará excluída do processo, não podendo ser atribuída a outro candidato(a).

Parágrafo único – Caso o inscrito após ter suas indicações para a remoção sem sucesso, permanecerá na unidade de origem, sem nenhum prejuízo na sua vida funcional.

Artigo 21 – Todos os atos pertinentes a este processo poderão ser efetuados por procuração com firma reconhecida devendo ser apresentados os instrumentos de mandato, documento de identidade do procurador e os documentos exigidos para cada um deles.

Artigo 22 – Os atos de inscrição e indicação, por parte do(a) candidato(a), implicarão o reconhecimento e compromisso de aceitação desta resolução e demais normas disciplinadoras do processo.

Artigo 23 – Os recursos para efeito do disposto nesta resolução não terão efeito suspensivo.

Artigo 24 – Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer .

Artigo 25- Os efeitos desta remoção ocorrerão a partir de 03/02/2025.

Artigo 26 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as anteriores.

Emerson Vieira Pinto
Secretário Municipal de Educação, Cultura,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Rui Barbosa, 30 - Centro - Piedade - SP - CEP. 18.170-000
Telefone (15) 3344-1661
E-mail: educacao@piedade.sp.gov.br

Cronograma do Período de Remoção – Quadro do Magistério Gestor de Escola 2024.

Resolução nº. 004/2024

Data: 17/10/2024- Publicação da Resolução nº004/2024.

Data: 18/10/2024 a 31/10/2024 – Período de inscrição do Processo de Remoção na Unidade Escolar e análise das inscrições para o processo de remoção.

Data: 07/11/2024 - Publicação da classificação dos Gestores de Escola e Publicação das vagas livres e potenciais.

Data: 08/11/2024 a 12/11/2024– Período de recursos referentes à classificação dos Gestores de Escola.

Data: 14/11/2024 – Publicação da Classificação de Gestores de Escola após recursos.

Data: 18/11/2024 e 19/11/2024– Período para indicação das Unidades Escolares a ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Data: 21/11/2024 – Publicação final do Processo de Remoção.

Data: 22/11/2024 a 25/11/2024 -Período de recursos referentes Publicação final do Processo de Remoção.

Data: 28/11/2024 – Publicação final do Processo de Remoção após Recursos.

Emerson Vieira Pinto
Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Rui Barbosa, 30 - Centro - Piedade - SP - CEP. 18.170-000
Telefone (15) 3344-1661
E-mail: educacao@piedade.sp.gov.br

Membros da Comissão de Remoção 2024

Resolução nº004/2024

Representantes do Quadro do Magistério Público de Piedade

- Leticia Aparecida Flores de Jesus Yamamoto
 RG: 46.184.460-6
- Gisele Claudino Rodrigues Campos
 RG: 34.072.175-3
- Karina Santos Soares
 RG: 48.443.330-1
- Priscila Gomes Abreu D´Aveiro
 RG: 23.697.521-3

Inscrição para o Processo de Remoção 004/2024

Piedade, _____de _____de 2024.

1) Nome:

2)Endereço:

3)Telefone/Celular:

4) Data de Efetivação:

5) Anexo I.

Assinatura do Gestor

Assinatura do Supervisor de Ensino

Obs. A inscrição no processo de remoção somente assegura o candidato a participar do processo. As indicações serão em momento oportuno com todas as especificações necessárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Rui Barbosa, 30 - Centro - Piedade - SP - CEP. 18.170-000
Telefone (15) 3344-1661
E-mail: educacao@piedade.sp.gov.br

Indicações para o Processo de Remoção/Resolução nº. 004/2024

Piedade, ____de _____de 2024.

Nome:
RG:
Cargo:

Unidades Escolares para indicação:

1)_____

2)

3)

Artigo 5º da Resolução nº 004/2024

§ 5º - Após as Inscrições o candidato deverá realizar as indicações de acordo com os cargos livres e cargos em potencial.
§ 6º - Após as indicações o candidato não mais poderá desistir de sua participação no Processo de remoção, a qualquer título.

Declaro estar ciente da Resolução nº 004/2024.

Assinatura candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Rui Barbosa, 30 - Centro - Piedade - SP - CEP. 18.170-000
Telefone (15) 3344-1661
E-mail: educacao@piedade.sp.gov.br

ANEXO I - ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA GESTOR ESCOLA 2024

Atesto para fins de inscrição/classificação, que a Gestora Escola_____ , RG:_____,(titular de Cargo, com o seguinte Tempo de serviço no Magistério do Município de Piedade _____, para fins de remoção, até 30/09/2024, de acordo com a ficha modelo 100.

TEMPO - 2024

No Magistério do Município de Piedade
_____ 0,002 _____ Pontos

No efetivo exercício no cargo e na função
_____ 0,005 _____ Pontos

Titulação
_____ 3,0 Pós graduação Nível 1 _____ Pontos
_____ 5,0 Mestrado Nível 2 _____ Pontos
_____ 10,0 Doutorado Nível 3 _____ Pontos

TOTAL (Tempo) na S.M.E até 30/09/2024 _____ PONTOS

Pelo Maior Tempo de Serviço no cargo objeto da remoção _____
- Número de filhos dependentes: _____
- Idade/data de nascimento: _____

Piedade, _____ de _____

Assinatura -Gestor de Escola

Concordo com a contagem acima:

Assinatura da Supervisora de Ensino

CONTRA ESCORPIÃO

PREVINIR É A SOLUÇÃO!



FIQUE ATENTO:

- NÃO ACUMULAR LIXO NOS QUINTAIS E JARDINS.
- MANTENHA CAMAS AFASTADAS DAS PAREDES.
- ANTES DE USAR SACUDIR COM CUIDADO SAPATOS, ROUPAS E LENÇÓIS.
- FECHE BURACOS E FRESTAS EM PAREDES, PORTAS, JANELAS E MUROS.

COMO AGIR EM CASO DE PICADAS:

- PROCURE O HOSPITAL DE REFERÊNCIA MAIS PRÓXIMO.
- PARA MELHOR AVALIAÇÃO SOBRE A GRAVIDADE DO ACIDENTE, LEVE O ANIMAL OU UMA FOTO PARA IDENTIFICAÇÃO DA ESPÉCIE.

SE HOUVER INFESTAÇÃO NA RESIDÊNCIA, PROCURE IMEDIATAMENTE A **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

15 99618-6994

1840 PIEDADE 1892

PREFEITURA DE PIEDADE
NOSSA GENTE TRABALHANDO POR UMA NOVA CIDADE

Secretaria de **Saúde**

Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Centro - Piedade - SP - CEP 18170-000
Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br
E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

ATO Nº 32, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.

"Determina que seja abonada a falta do vereador Joacildo Xavier dos Santos na sessão do dia 7/10/2024 por motivo de saúde."

Wandi Augusto Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Piedade, no uso de suas atribuições legais e regimentais, alínea "j", inciso I do art. 17 da Resolução nº 15/2020 (Regimento Interno da Câmara), resolve:

Art. 1º Fica determinado que seja abonada a falta do vereador Joacildo Xavier dos Santos na sessão do dia 7 de outubro de 2024 por motivo de saúde, bem como seja efetuado o pagamento do subsídio referente à sessão.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piedade, 9 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se.

Wandi Augusto Rodrigues
Presidente

Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Centro Piedade – SP - CEP 18170-000
Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br
E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

ATO Nº 33, DE 10 de OUTUBRO DE 2024

"Determina ponto facultativo na Câmara Municipal de Piedade no dia 28 de outubro de 2024."

WANDI AUGUSTO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Piedade, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigos 17 e 18 do Regimento Interno, e inciso II, art. 24 da Lei Orgânica, RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado ponto facultativo no expediente na Câmara Municipal de Piedade no próximo dia 28 de outubro de 2024. Dia do Funcionalismo Público.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º do presente ato, os servidores deverão compensar as horas na sessão solene em homenagem aos professores, a ser realizar no dia 15 de outubro de 2024.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piedade, 10 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se,

Wandi Augusto Rodrigues
Presidente

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F6B9-42CF-7DF1-10C9

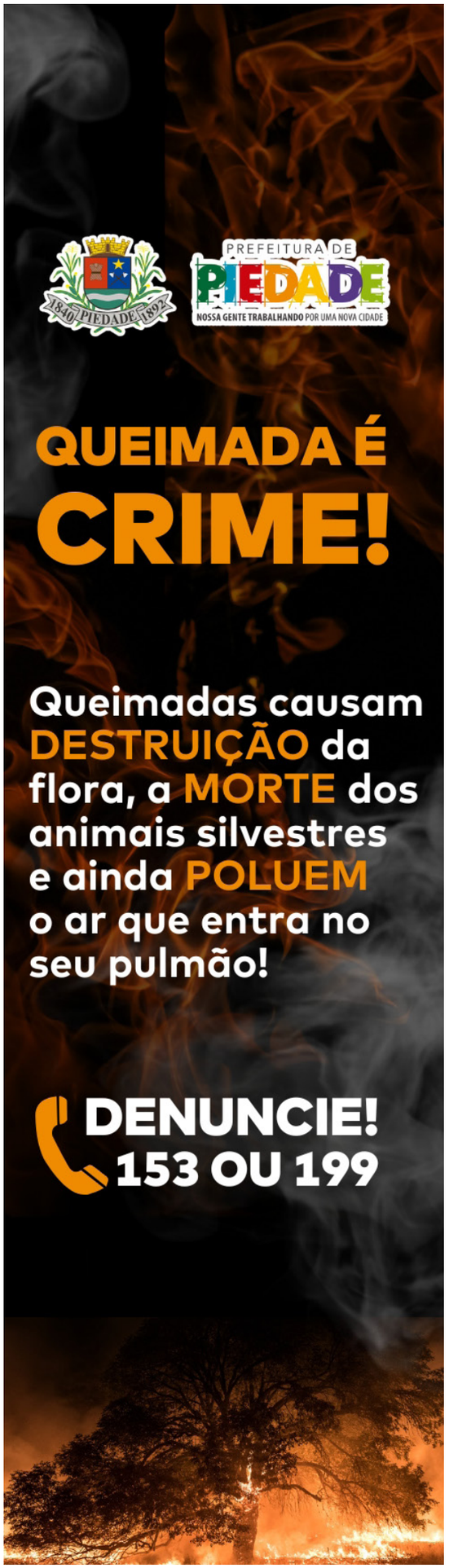
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WANDI AUGUSTO RODRIGUES (CPF 451.XXX.XXX-10) em 11/10/2024 14:49:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://piedade.1doc.com.br/verificacao/F6B9-42CF-7DF1-10C9

Assinado por 1 pessoa: WANDI AUGUSTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://piedade.1doc.com.br/verificacao/F6B9-42CF-7DF1-10C9 e informe o código F6B9-42CF-7DF1-10C9



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Centro - Piedade - SP - CEP 18170-000
Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br
E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

ATO Nº 34, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

"Determina que seja abonada a falta da vereadora Nilza Maria dos Santos Godinho na sessão do dia 14/10/2024 por motivo de saúde."

Wandi Augusto Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Piedade, no uso de suas atribuições legais e regimentais, alínea "j", inciso I do art. 17 da Resolução nº 15/2020 (Regimento Interno da Câmara), resolve:

Art. 1º Fica determinado que seja abonada a falta da vereadora Nilza Maria dos Santos Godinho na sessão do dia 14 de outubro de 2024 por motivo de saúde, bem como seja efetuado o pagamento do subsídio referente à sessão.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piedade, 15 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se.

Wandi Augusto Rodrigues
Presidente

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B3B2-08DB-8A3C-79E1

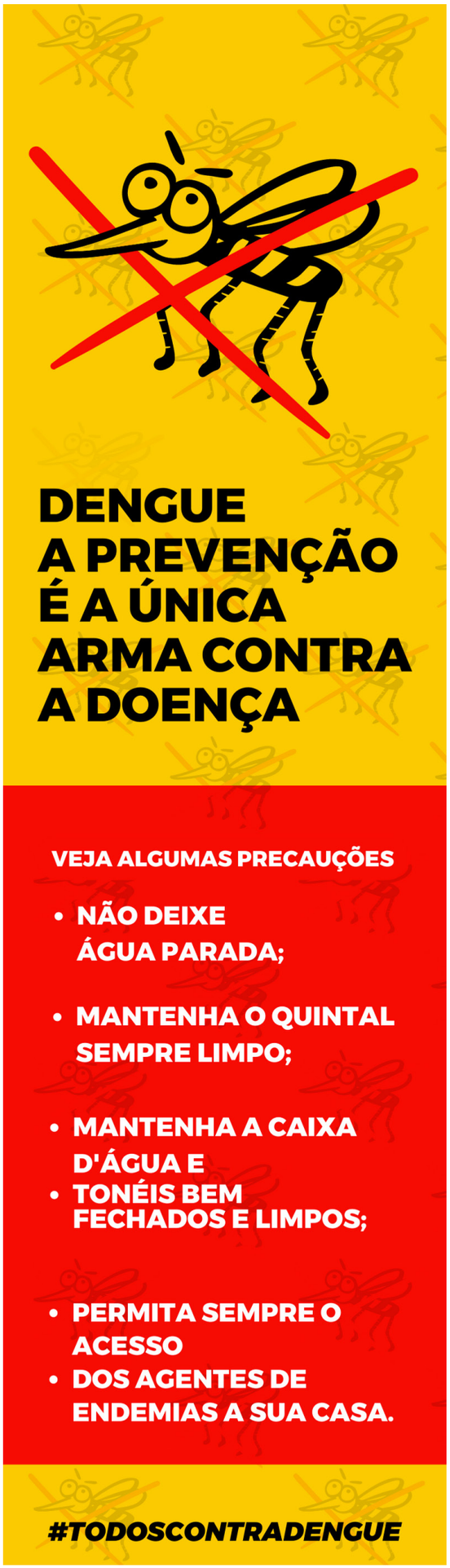
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WANDI AUGUSTO RODRIGUES (CPF 451.XXX.XXX-10) em 15/10/2024 11:56:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://piedade.1doc.com.br/verificacao/B3B2-08DB-8A3C-79E1

Assinado por 1 pessoa: WANDI AUGUSTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://piedade.1doc.com.br/verificacao/B3B2-08DB-8A3C-79E1 e informe o código B3B2-08DB-8A3C-79E1



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000
Telefone: (15) 3244-1377
Site: www.piedade.sp.leg.br e-mail: contato@piedade.sp.leg.br

PORTARIA Nº 31/2024

"Nomeia gestora e fiscal do contrato nº 22/2024."

Wandi Augusto Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Piedade, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nomeia a servidora pública municipal, Sra. Thais Sebastião Paiva, como gestora do contrato nº 22/2024, firmado em 10/10/2024, com a empresa Vip Serviços Combinados Ltda, CNPJ nº 24.904.525/0001-10, referente à contratação de empresa especializada em limpeza de fachada para a Câmara Municipal de Piedade – SP, bem como nomeia o servidor público municipal, Sr. Gustavo Machado de Moraes como fiscal do mencionado instrumento.

Dê ciência aos nomeados.

Gabinete da Presidência, 11 de outubro de 2024.

Wandi Augusto Rodrigues
Presidente

Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000
Telefone: (15) 3244-1377
Site: www.piedade.sp.leg.br e-mail: contato@piedade.sp.leg.br

PORTARIA Nº 32/2024

"Nomeia gestor e fiscal do contrato nº 24/2024."

Wandi Augusto Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Piedade, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nomeia o servidor público municipal, Sr. Kennedy Aranha Leite, como gestor do contrato nº 24/2024, firmado em 11/10/2024, com a empresa Gottardo Comercio de Maquinas de Cafe Ltda, CNPJ nº 10.874.019/0001-10, referente à contratação de empresa especializada em manutenção de cafeteiras automáticas para a Câmara Municipal de Piedade – SP, bem como nomeia o servidor público municipal, Sr. Rodrigo Peres Bueno como fiscal do mencionado instrumento.

Dê ciência aos nomeados.

Gabinete da Presidência, 15 de outubro de 2024.

Wandi Augusto Rodrigues
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
COMPRAS E CONTRATOS

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Aos 16 (dezessete) dias do mês de outubro de 2024, as partes abaixo nomeadas e qualificadas, de um lado, como **CONCEDENTE,** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**, situada na Praça Raul Gomes de Abreu, n. 200, Centro, nesta cidade de Piedade do Estado de São Paulo, CEP 18.170-000, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n. 46.634.457/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO**, e de outro lado, como **CONCESSIONÁRIO, EMERSON GODINHO DA SILVA (TOP BURGUER)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.122.101/0001-42, situada na Avenida Leonel Ribeiro de Paiva nº 980, Bairro Centro, na cidade de Piedade, do Estado de São Paulo – CEP 18170-000, neste ato representada pelo Sr. **Emerson Godinho da Silva, ,** resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o **CONTRATO Nº 064/2022**, a partir desta data, em virtude de descumprimento de condições de uso conforme Edital da Concorrência Pública nº 01/2022 e seus anexos, nos termos do artigo 78, inciso e V da Lei Federal 8666/93, cuja rescisão encontra os permissivos legais no art.79, inciso I, do mesmo diploma legal. Cabendo possíveis sanções a contratada por descumprimento do Contrato.

Prefeito Municipal – Geraldo Pinto de Camargo Filho

DISPENSA

Processo n° 9285/2024- Dispensa nº 309/2024

Objeto: Aquisição de galões de 20 litros de água mineral, a pedido do Setor de Recursos Humanos, pelo valor R$ 300,00 (trezentos reais) com a empresa Francisco Wilson Nogueira 28222603892 – CNPJ 17.088.789/0001-87;

Prefeito Municipal – Geraldo Pinto de Camargo Filho

Processo n°7650/2024 - Dispensa nº313/2024

Objeto: Aquisição de móveis de escritório para a sala destinada à equipe psicossocial, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo valor R$5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais) com a empresa Carlos Eduardo Garcia Refrigeração EPP, CNPJ 59.881.128/0001-54;

Prefeito Municipal – Geraldo Pinto de Camargo Filho

ADITAMENTO

Contrato n° 037/2021 – Aditamento n° 001/2024 – Processo n° 3822/2021 - Conformed LTDA, CNPJ 15.053.342/0001-47.

1. Por força do aditamento nº 001/2024, fica alterada a CLÁUSULA QUARTA– DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, RECEBIMENTO DO OBJETO, prorrogando -se o prazo de vigência do contrato por 06(seis) meses contados a partir de 07 de junho de 2024, com término previsto para 06 de dezembro de 2024.

Prefeito Municipal – Geraldo Pinto de Camargo Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
COMPRAS E CONTRATOS

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

DISPENSA:

DISPENSA Nº 316/2024 – PROCESSO Nº 9173/2024

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Oficina Autorizada para a Revisão Obrigatória de 20.000 km do veículo de Prefixo 326 / Fiat Cronos Drive / placa DOA-9C72, realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo valor de R$ 909,62 (novecentos e nove reais e sessenta e dois centavos), com a empresa SOMA Automóveis Ltda., CNPJ: 12.862.012/0007-08.

Prefeito Municipal – Geraldo Pinto de Camargo Filho

INEXIGIBILIDADE:

INEXIGIBILIDADE Nº 37/2024 – PROCESSO Nº 9290/2024

OBJETO: Aquisição de medicamento para doação à paciente G. E. V., realizado pela Secretaria de Municipal de Saúde, pelo valor de R$ 647,00 (seiscentos e quarenta e sete reais), com a empresa Verbenna Farmácia Manipulação Ltda., CNPJ: 00.787.540/0001-67.

Prefeito Municipal – Geraldo Pinto de Camargo Filho

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PMP nº7958/2024–CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

OBJETO:A Comissão de Contratação adjudica e o Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório realizado na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM O USO DE CBUQ, EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO E EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA FUTURA INSTALAÇÃO DE TERMINAL RODOVIARIO LOCALIZADO NA ESTRADA GIÁCOMO BASSI, S/N° B° VILA MORAES NO MUNICÍPIO DE PIEDADE/SP, NOS TERMOS DAS EMENDAS N.º2022.392.80001 CARLA ZAMBELLI, 2024.440.50001 KIKO CELEGUIM, 2023.079.49843 RICARDO MELLÃO, 2023.007.48523–ALEX MADUREIRA,TRANSFERENCIA ESPECIAL, onde deverá estar incluso o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos que forem necessários ao completo desempenho dos trabalhos em conformidade com Anexos I a VI, partes integrantes do presente edital, onde foi classificada e adjudicado como vencedor a empresa: OBRAGEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.817.838/0001-35 com os lotes: 1 no valor total de R$ 719.752,32 (setecentos e dezenove mil setecentos e cinquenta e dois reais, trinta e dois centavos)

Prefeito Municipal – Geraldo Pinto de Camargo Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
COMPRAS E CONTRATOS

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

EXTRATO ADITAMENTO

PROCESSO PMP Nº0007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 ADITAMENTO N°002/2024

EMPRESA: ENGENHARIA INTELIGENTE PROJETOS E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ n° 35.631.882/0001-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA VILA BOM PASTOR, LOCALIZADA A RUA DOS JACARANDÁS, S/Nº, BAIRRO BOM PASTOR, NO MUNICÍPIO DE PIEDADE SP, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 101485/2024 SGRI (SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

1-Em razão deste termo aditivo, a CLÁUSULA SEGUNDA–DO VALOR passa a contar com 1º, que assim dispõe.

§ 1º Por força do Aditamento Nº002/2024, reajusta ao presente contrato com acréscimo com o valor de R$1.555,27 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos), passando de R$201.874,11(duzentos e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e onze centavos) para o valor total de R$203.429,38 (duzentos e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos).

Prefeito Municipal – Geraldo Pinto de Camargo Filho



Imprensa Oficial
Município de Piedade

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Piedade,
criado pela Lei Municipal nº 2.622, de 23/11/1994.

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 • Centro • Piedade/SP • CEP 18170-000
Fone (15) 3244.8400 • E-mail: imprensa@piedade.sp.gov.br
Site: www.piedade.sp.gov.br

Jornalista Responsável Manoel Ribeiro • Mtb: 40073/SP

MANOEL PEREIRA RIBEIRO JUNIOR:28655967882

Assinado de forma digital por MANOEL PEREIRA RIBEIRO JUNIOR:28655967882
Dados: 2024.10.17 17:17:16 -03'00'

Publicação assinada digitalmente de acordo com a Lei Municipal 2.622,
de 26 de novembro de 1994, alterada pela Lei Municipal 4.567, de 20 de setembro de 2018.